

escolares na zona Rural, sendo um (1) na fazenda "Alencastro" e o outro na Fazenda "Epaminondas Mendes", no corrente exercício.

Art. 2º - Será de recurso para atender a presente o saldo disponível residual em Balanço, cuja situação passará a ser a seguinte:

Saldo disponível	CR\$ 674.442,40
Apl. da desta lei	CR\$ <u>600.000,00</u>
Saldo disponível	<u>CR\$ 74.442,40</u>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 9 de outubro de 1964.

Tavan Dours

Prefeito Municipal
Contador pelo Secretário

Rui de Siqueira

Lei nº 432, de 18 de novembro de 1964.

Concede pensão de merecimento ao exmo. sr. Fabião Sebastião da Silva.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Exmo. Sr. Fabião Sebastião da Silva, uma pensão de merecimento de 10.000,00 (dez mil euzéios) mensais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial para pagamento da referida pensão de merecimento, nos anos seguintes será a pensão de merecimento contada no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 18 de novembro de 1964.

Tavan Dours

Prefeito Municipal

Rui de Siqueira

Contador pelo Secretário

Lei nº 433, de 18 de novembro de 1964.

Dispõe sobre doação de material.